



LEI Nº 18.414, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui no calendário oficial do Município de Marabá, o dia da Comunidade Católica, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de outubro como o Dia da Comunidade Católica no Município de Marabá, em reconhecimento à importância e contribuição significativa da comunidade católica para o desenvolvimento social, cultural e espiritual da cidade.

Art. 2º No Dia da Comunidade Católica, serão realizadas atividades culturais, religiosas e sociais em celebração à data, com o objetivo de valorizar a fé católica, promover a união e solidariedade entre os fiéis e ressaltar a importância da comunidade católica para Marabá.

Art. 3º O poder público municipal poderá promover ações e eventos em parceria com a comunidade católica para a celebração do Dia da Comunidade Católica, visando o reconhecimento e valorização da contribuição dessa comunidade para o desenvolvimento local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de dezembro de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
LEI Nº 18.414, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de outubro como o Dia da Comunidade Católica no Município de Marabá, em reconhecimento à importância e contribuição significativa da comunidade católica para o desenvolvimento social, cultural e espiritual da cidade.

Art. 2º No Dia da Comunidade Católica, serão realizadas atividades culturais, religiosas e sociais em celebração à data, com o objetivo de valorizar a fé católica, promover a união e solidariedade entre os fiéis e ressaltar a importância da comunidade católica para Marabá.

Art. 3º O poder público municipal poderá promover ações e eventos em parceria com a comunidade católica para a celebração do Dia da Comunidade Católica, visando o reconhecimento e valorização da contribuição dessa comunidade para o desenvolvimento local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Claudia Corrêa do Nascimento

Código Identificador:A3505BB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/12/2024. Edição 3641

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>